

Investimento Produtivo Agrícola - Modernização

Objetivo da intervenção

Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas; contribuir para a atenuação das alterações climáticas, promovendo a energia sustentável; promover o emprego, o crescimento e a igualdade de género; impulsionar o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente dos recursos naturais de forma a travar e inverter a perda de biodiversidade; e melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde.

O apoio no âmbito desta medida contribui de forma transversal para a modernização das áreas agrícolas e rurais, através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização na agricultura e nas zonas rurais, e incentivo à sua utilização pelos agricultores.

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia
- Benefício de apoio para tecnologias agrícolas digitais
- Criação de novos postos de trabalho
- Reestruturação e modernização do setor agrícola

Beneficiários

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 73.º e 74.º do Regulamento (UE) 2021/2115, e é regulamentada pela Portaria n.º 274/2024/1



Investimento Produtivo Agrícola - Modernização



Condições de acesso

- Ter início após a data definida no aviso para apresentação das candidaturas;
- Evidenciar viabilidade económica e financeira;
- Apresentar coerência técnica e económica;
- Cumprir com as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
- Não contemplar investimentos cuja decisão ainda se encontre pendente, ou que já tenham sido aprovados ou financiados ao abrigo do FEADER, bem como ao abrigo de outros fundos europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.



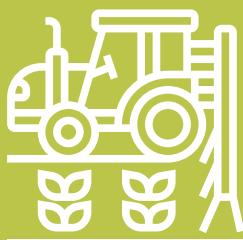
Investimento Produtivo Agrícola - Modernização



- Projetos de investimento em regadio que, além dos requisitos referidos anteriormente, preencham as seguintes condições (1):
 - Possuam um plano de gestão de bacia hidrográfica notificado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia para toda a área abrangida pelo investimento;
 - Possuam ou tenham instalado, ao abrigo do investimento, contadores de medição de consumo de água.
- Projetos de investimento de melhoria de regadio devem ainda apresentar uma poupança potencial de consumo de água mínima de 7,5 %, baseada numa avaliação *ex ante*. (1)

(1) Não se aplicam a investimentos em instalações existentes que incidam unicamente na eficiência energética, a investimentos na criação de um reservatório nem a investimentos na utilização de água para reutilização que não tenham incidência em massas de águas subterrâneas ou de superfície.

- Caso o investimento tenha incidência em massas de águas subterrâneas ou de superfície cujo estado tenha sido identificado como inferior a bom no plano de gestão de bacia hidrográfica por motivos ligados à quantidade de água, deve ser alcançada uma redução efetiva do consumo de água de 5 % que contribua para assegurar um bom estado dessas massas de água.
- Nos territórios não abrangidos por Estratégias de Desenvolvimento Local, aprovadas no âmbito do Eixo D do PEPAC no continente, são admitidas operações com investimento total inferior a 50 000 euros e igual ou superior a 5000 euros.



Investimento Produtivo Agrícola - Modernização



Despesas elegíveis

As despesas elegíveis incluem, nomeadamente, as relativas à compra, construção e melhoramento de bens imóveis; compra ou locação de bens móveis, incluindo a compra de máquinas e equipamentos novos, até ao valor de mercado do bem; vedações necessárias à atividade pecuária da exploração ou que visem garantir a segurança de pessoas e animais; despesas gerais, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis; e despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura.

O beneficiário assume a obrigação de não locar ou alienar os equipamentos, as plantações, as instalações cofinanciadas, e demais investimentos, durante o período de cinco anos a contar do último pagamento, sem a prévia autorização da Autoridade do PEPAC no continente.



Investimento Produtivo Agrícola - Modernização



Nível de apoio

Nível de apoio

Valor do Investimento Elegível (mil €)	Taxa de apoio a aplicar
≤ 50 (pequenas explorações) (2)	55 %
≤ 500	50 %
> 500 ≤ 2000	40%

(2) «Pequena exploração»: toda a exploração agrícola, que não exceda 20 hectares de superfície elegível, cujo titular tenha no ano anterior um volume de negócios, incluindo ajudas SIGC que não exceda 120 000 euros.

Para as componentes de investimento em:

- Sistemas de irrigação existentes nas explorações agrícolas, a taxa de apoio é de **60%** dos custos elegíveis, com **limite de 400 mil euros**
- Sistemas de irrigação em novas áreas de regadio a taxa de apoio é de **50%** dos custos elegíveis.

